



132

Folha n.º	01	de proc.
n.º	13	de 192006

# Câmara Municipal de São Paulo

Adeina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

01 - PL  
01-0013/2000

**LIDO HOJE PROJETO DE LEI**

AS COMISSÕES DE: 01 FEV 2000

*Const. e Justiça*

*Admin. e Serviços Públicos*

*Finanças e Planejamento*

\_\_\_\_\_  
P-R-S-I-D-E-N-T-E

Dispõe sobre a instituição do programa "Troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de São Paulo o Programa "Troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus", destinado a troca de garrafas plásticas e latinhas de alumínio tipo cervejas, refrigerantes, etc, por passes de ônibus.

**Art. 2º** - Para a implementação do Programa a que se refere esta lei, a Prefeitura Municipal de São Paulo se utilizará do espaço físico designado pelas Administrações Regionais ou Postos Avançados como central de recepção e armazenamento dos recicláveis e como ponto de troca pelos passes de ônibus.

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 01 FEV 2000 ☆

14:50

- DT. 10 -

Folha n.º	02	de pro'
n.º	13	de 192-0000
<i>Ad</i>		

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

**Parágrafo único** – O armazenamento temporário dos recicláveis de que trata o caput deste artigo deverá garantir um adequado processo de manutenção e acondicionamento, a fim de impedir problemas à saúde e ao meio ambiente, visando serem posteriormente enviados para uma destinação final ambientalmente segura e adequada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.